



TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre- PI, por meio do Setor de Licitações da entidade, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data final para o envio da proposta: *O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS À PROMOÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela EM ANEXO:

1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E	UND	12	R\$ 5.165,30	R\$ 61.983,60



	PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS À PROMOÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
--	---	--	--	--	--

R\$ 61.983,60 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos.)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão entidade

2.1.1. promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: cpllagoaalegre2025@gmail.com

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cpllagoaalegre2025@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

3.6. recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

3.9. como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

3.3. detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2 2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.4.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.4.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

3.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.6.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

3.7.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



3.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.

4.4. Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação



consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do item.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



5.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

5.11.administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não



alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.2.ANEXO I- Termo de Referência;

7.12.3.ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

7.13.4 ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Lagoa Alegre- PI, 20 de abril de 2026

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dispensa nº /2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme termo de referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função: Naturalidade:

Nacionalidade:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Introdução

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, abrangendo o planejamento, a criação, a produção e a divulgação de conteúdos institucionais e publicitários, destinados à promoção das ações, programas, serviços e campanhas de interesse da Administração Pública. A iniciativa decorre da necessidade de assegurar comunicação eficiente, clara e estratégica entre o poder público e a sociedade, permitindo ampla divulgação de informações de relevante interesse coletivo, bem como o fortalecimento da transparência, da publicidade dos atos administrativos e do relacionamento institucional com a população.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa atender às demandas de comunicação institucional da Administração, por meio de soluções técnicas e criativas aptas a viabilizar campanhas educativas, informativas, promocionais e de utilidade pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Busca-se, assim, garantir maior alcance das informações públicas, ampliar a efetividade das ações governamentais e contribuir para o adequado cumprimento das finalidades administrativas, mediante a utilização de instrumentos modernos e adequados de comunicação social.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade revela-se necessária para atender à demanda permanente da Administração Pública por ações de comunicação institucional capazes de assegurar a ampla divulgação de programas, serviços, campanhas, avisos e demais informações de interesse coletivo. Em um cenário em que a efetividade das políticas públicas também depende da adequada circulação da informação, torna-se indispensável a adoção de estratégias de comunicação planejadas, técnicas e profissionais, aptas a alcançar os diversos públicos de forma clara, objetiva e acessível.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da importância de fortalecer a transparência administrativa, promover a publicidade dos atos governamentais e ampliar o conhecimento da população acerca das ações desenvolvidas pelo Poder Público, especialmente aquelas relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, tributos, eventos institucionais e campanhas de utilidade pública. A



ausência de estrutura técnica especializada ou a limitação operacional dos meios internos pode comprometer a qualidade, o alcance e a efetividade da comunicação oficial, prejudicando o dever institucional de informar e orientar a coletividade.

Além disso, a prestação desses serviços por empresa especializada permitirá o desenvolvimento de materiais publicitários e institucionais com qualidade técnica, identidade visual adequada, linguagem compatível com os objetivos da Administração e utilização estratégica dos meios de comunicação disponíveis, sejam eles impressos, digitais, radiofônicos, audiovisuais ou outros que se mostrarem pertinentes. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar suporte técnico contínuo às demandas comunicacionais da Administração, conferindo maior profissionalismo, eficiência e efetividade à divulgação das ações governamentais e ao atendimento do interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar que os serviços de publicidade sejam prestados com qualidade técnica, eficiência, legalidade e compatibilidade com as necessidades da Administração Pública. A empresa a ser contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, demonstrando aptidão para o desempenho de atividades relacionadas ao planejamento, criação, produção e divulgação de conteúdos institucionais e publicitários, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no edital e na forma da Lei nº 14.133/2021.

Como requisito técnico, a contratada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem a aptidão para o desempenho de atividades relacionadas à publicidade institucional, comunicação social, produção de campanhas, elaboração de peças publicitárias e divulgação de conteúdos informativos ou promocionais. Poderá ainda ser exigida estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada para o desenvolvimento das atividades contratadas, observando-se sempre a pertinência e a proporcionalidade das exigências.

A contratação também deverá observar requisitos funcionais e operacionais, de modo que os serviços sejam executados conforme as demandas da Administração, mediante emissão de ordens de serviço ou solicitações formais, contemplando a elaboração de campanhas institucionais, criação de artes, textos, peças gráficas, roteiros, vídeos, spots, publicações digitais, materiais informativos e demais produtos correlatos. A contratada deverá garantir qualidade técnica, padronização visual, coerência institucional, linguagem adequada ao interesse público e observância das orientações da Administração quanto à identidade visual,



conteúdo, prazos e estratégias de divulgação.

Deverão, ainda, ser observados requisitos legais e éticos, especialmente no que se refere ao caráter estritamente institucional, educativo, informativo ou de orientação social das peças e campanhas produzidas, vedada a inclusão de nomes, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Os materiais produzidos deverão respeitar a legislação vigente, inclusive normas relacionadas à publicidade institucional, direitos autorais, proteção de dados, acessibilidade, veracidade das informações e demais disposições aplicáveis.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, deslocamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros insumos indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato. Também deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como atender prontamente às solicitações da Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo suporte contínuo e adequado às necessidades institucionais.

Por fim, a execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza continuada e variável das demandas de comunicação institucional, razão pela qual se mostra essencial que a futura contratada disponha de capacidade técnica e operacional para atender, com eficiência e tempestividade, as solicitações encaminhadas ao longo da vigência contratual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de serviços a serem contratados foi feita com base nas necessidades da Prefeitura Municipal e na experiência de contratações passadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS À PROMOÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	UND

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisas junto ao Painel de Preços do Tribunal de



Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, ferramenta utilizada como parâmetro para identificação de contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública. A consulta possibilitou a verificação de preços praticados em objetos compatíveis com a presente contratação, especialmente relacionados à prestação de serviços de publicidade, comunicação institucional, criação e divulgação de campanhas e conteúdos de interesse público.

A utilização dessa base de dados permitiu aferir a existência de soluções disponíveis no mercado aptas ao atendimento da necessidade administrativa, bem como identificar valores praticados em contratações anteriores, servindo como referência para a formação da estimativa de preços e para a análise da compatibilidade econômica da futura contratação. O levantamento demonstrou que há empresas especializadas atuando no segmento, com capacidade para executar os serviços pretendidos, observando-se variações de preços conforme a abrangência do objeto, a quantidade de demandas, os meios de divulgação utilizados e a complexidade das campanhas a serem desenvolvidas.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta oferta suficiente de prestadores aptos à execução do objeto, sendo plenamente viável a realização da contratação pretendida. As informações obtidas por meio do Painel de Preços do TCE/PI contribuíram para conferir maior segurança, transparência e fundamentação ao processo de contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública.

Análise de Conformidade com o Objeto

A análise de conformidade com o objeto demonstra que a solução pretendida mostra-se plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada, consistindo na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, abrangendo o planejamento, a criação, a produção e a divulgação de conteúdos institucionais e publicitários. O objeto encontra-se alinhado com a demanda da Administração Pública por instrumentos eficazes de comunicação social, destinados à ampla divulgação de ações, programas, serviços, campanhas educativas, informativas e de orientação à população, atendendo, assim, ao interesse público envolvido.

Verifica-se que os serviços pretendidos possuem natureza essencialmente técnica e especializada, exigindo conhecimento específico, capacidade criativa, domínio de ferramentas e estratégias de comunicação, bem como aptidão para desenvolver conteúdos compatíveis com a linguagem institucional e com os objetivos da Administração. Nesse sentido, a contratação proposta apresenta aderência integral às finalidades buscadas, uma vez que contempla, de forma ampla e adequada, todas as etapas necessárias à execução de ações publicitárias e institucionais, desde a concepção e planejamento até a produção e veiculação dos



materiais.

Além disso, o objeto mostra-se compatível com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, considerando que a comunicação institucional é instrumento indispensável para assegurar transparência, dar conhecimento à população acerca das ações governamentais e ampliar a efetividade das políticas públicas. Ressalte-se, ainda, que os conteúdos a serem produzidos deverão possuir caráter estritamente institucional, educativo, informativo ou de orientação social, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos, o que reforça a conformidade material e jurídica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o objeto definido atende de maneira adequada, proporcional e suficiente à necessidade administrativa previamente identificada, revelando-se tecnicamente pertinente, juridicamente possível e funcionalmente apropriado para o atendimento das demandas de comunicação da Administração Pública.

Resultados do Levantamento

Os resultados do levantamento de mercado evidenciaram a existência de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, com objetos compatíveis com a presente demanda, demonstrando que há oferta regular e suficiente de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade institucional. A pesquisa efetuada no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI permitiu identificar parâmetros de mercado aptos a subsidiar a definição da solução mais adequada, bem como a estimativa de preços da futura contratação.

Verificou-se, a partir das consultas realizadas, que os serviços de publicidade institucional são usualmente contratados pela Administração Pública para atender necessidades relacionadas ao planejamento de campanhas, criação de peças institucionais, produção de conteúdos informativos e divulgação de ações governamentais em diferentes meios de comunicação. Constatou-se, ainda, que os valores praticados variam de acordo com a abrangência do objeto, volume das demandas, complexidade dos serviços, meios de divulgação utilizados e estrutura técnica exigida da contratada.

O levantamento também demonstrou que a solução pretendida é amplamente utilizada no âmbito da gestão pública, revelando-se adequada e compatível com as necessidades administrativas, sobretudo quando se busca assegurar maior eficiência na comunicação institucional, transparência das ações governamentais e ampla divulgação de campanhas e serviços públicos. Nesse contexto, os dados obtidos serviram de base para confirmar a viabilidade da contratação, bem como para conferir maior segurança e fundamentação à instrução do processo.



Assim, os resultados do levantamento indicam que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico e econômico, havendo referência suficiente de mercado para embasar a escolha da solução e a formação do preço estimado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada para atender às demandas de comunicação institucional da Administração Pública. A solução pretendida revela-se compatível com o interesse público, uma vez que permitirá a ampla divulgação de ações, programas, serviços e campanhas governamentais, promovendo maior transparência, efetividade na comunicação com a população e fortalecimento da publicidade dos atos administrativos.

O levantamento de mercado realizado, com base em consultas ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a viabilidade técnica e econômica da contratação, oferecendo parâmetros suficientes para a formação da estimativa de preços e para a adequada instrução do processo. Verificou-se, ainda, que o objeto está em conformidade com a necessidade administrativa identificada, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por se tratar de medida necessária ao regular desempenho das atividades institucionais da Administração, recomendando-se o prosseguimento do feito com a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do procedimento, nos termos da legislação vigente.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é baseado em contratações similares, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo e foram balizados pelo preço ofertado na forma descrita

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida foi a contratação por **DISPENSA de Licitação**, considerando necessidade de um serviço especializado e contínuo. A contratação direta permitirá a Município de Lagoa Alegre garantir a regularidade de seus atos, a conformidade com as normas legais e a prevenção de litígios, sem perder de vista a agilidade e a transparência do processo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



A presente contratação será parcelada.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADO PRETENDIDO	DESCRIÇÃO
Maior alcance das informações institucionais	Assegurar que as ações, programas, serviços e campanhas da Administração Pública sejam amplamente divulgados à população, com linguagem clara, acessível e adequada aos diferentes públicos.
Fortalecimento da transparência pública	Promover maior publicidade dos atos, projetos, serviços e iniciativas governamentais, contribuindo para o controle social e para o acesso da população às informações de interesse coletivo.
Melhoria da comunicação institucional	Garantir comunicação mais eficiente, organizada e estratégica entre a Administração Pública e a sociedade, por meio de conteúdos institucionais e publicitários produzidos com qualidade técnica.
Apoio à divulgação de campanhas públicas	Viabilizar a criação e divulgação de campanhas educativas, informativas, preventivas e de utilidade pública, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, arrecadação, meio ambiente e demais ações governamentais.
Padronização da identidade visual institucional	Assegurar uniformidade na apresentação visual e textual das peças institucionais, fortalecendo a imagem da Administração e conferindo maior profissionalismo à comunicação oficial.
Aumento da efetividade das ações governamentais	Contribuir para que programas, serviços e campanhas atinjam seus objetivos com maior eficiência, mediante divulgação adequada e direcionada ao público-alvo.
Suporte técnico especializado	Disponibilizar apoio técnico contínuo para o planejamento, criação, produção e divulgação de materiais publicitários e institucionais, suprimindo a necessidade da Administração em demandas específicas de comunicação.
Atendimento ao interesse público	Garantir que a comunicação oficial cumpra sua finalidade pública, com caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada qualquer promoção pessoal de agentes públicos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não foram identificadas necessidades de capacitação específica para os servidores envolvidos na contratação, uma vez que a contratação será realizada com base nas exigências da Lei nº 14.133/2021, e o processo é de fácil entendimento para os servidores responsáveis.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que essa contratação para a Município de Lagoa Alegre é plenamente viável e justificada. A modalidade de **Dispensa de Licitação** é a mais adequada. Portanto, recomenda-se o prosseguimento da contratação conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Matriz de Risco adaptada para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS À PROMOÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA* Conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de planejamento:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ID	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
1	Planejamento inadequado das campanhas institucionais	Levantamento insuficiente e das necessidades da Administração	Média	Alto	Alto	Realizar briefing detalhado e alinhamento prévio com os setores demandantes	Revisar o planejamento e readequar as campanhas conforme a necessidade identificada	Contratada / Administração
2	Produção de conteúdos em desacordo com a finalidade institucional	Falta de observância às diretrizes da Administração e à legislação aplicável	Média	Alto	Alto	Estabelecer critérios claros para aprovação prévia das peças publicitárias	Determinar correção ou substituição imediata do material produzido	Contratada
3	Veiculação de conteúdo com caráter de promoção pessoal	Falha na observância dos princípios da impessoalidade e da publicidade e institucional	Baixa	Alto	Médio	Submeter previamente e os materiais à análise da Administração	Suspender a divulgação e determinar a imediata retirada do conteúdo irregular	Contratada / Administração
4	Atraso na entrega das peças e campanhas publicitárias	Falhas de gestão, cronograma inadequado ou insuficiência operacional	Média	Alto	Alto	Exigir cronograma de execução e acompanhamento contínuo das demandas	Notificar a contratada e reprogramar as entregas prioritárias	Contratada
5	Baixa qualidade técnica das peças produzidas	Equipe sem qualificação adequada ou deficiência nos processos	Média	Alto	Alto	Exigir qualificação técnica mínima e padrões de qualidade previamente e definidos	Solicitar refazimento dos materiais sem ônus adicional para a Administração	Contratada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		de criação e produção						
6	Divulgação de informações incorretas ou desatualizadas	Falta de conferência do conteúdo antes da publicação	Média	Alto	Alto	Instituir revisão técnica e validação prévia de todas as informações	Corrigir imediatamente o conteúdo divulgado e promover retratação, se necessário	Contratada / Administração
7	Incompatibilidade da linguagem com o público-alvo	Ausência de estudo prévio sobre a campanha e seus destinatários	Média	Médio	Médio	Definir público-alvo, objetivos e linguagem adequada no briefing	Ajustar a campanha e reformular o conteúdo inadequado	Contratada
8	Escolha inadequada dos meios de divulgação	Planejamento ineficiente da estratégia de mídia	Média	Médio	Médio	Realizar estudo prévio dos canais mais adequados para cada ação	Redirecionar a divulgação para meios mais eficientes	Contratada
9	Descumprimento das orientações institucionais e da identidade visual	Falta de padronização ou desatenção às diretrizes repassadas	Média	Médio	Médio	Disponibilizar manual de identidade visual e orientações formais	Exigir a correção e padronização dos materiais produzidos	Contratada
10	Uso indevido de imagens, trilhas, marcas ou conteúdos protegidos	Falta de observância aos direitos autorais e licenças de uso	Baixa	Alto	Médio	Exigir utilização de conteúdos devidamente licenciados ou autorizados	Substituir imediatamente os elementos irregulares e adotar medidas de regularização	Contratada
11	Insuficiência de equipe técnica para atendimento das demandas	Dimensionamento inadequado da estrutura operacional da contratada	Média	Alto	Alto	Exigir capacidade operacional compatível com o objeto contratado	Determinar reforço da equipe ou substituição de profissionais	Contratada
12	Falta de acompanhamento	Ausência de	Média	Alto	Alto	Designar fiscal do	Reforçar a fiscalização e	Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	e fiscalização da execução contratual	controles internos e de servidor responsável				contrato e instituir rotina de acompanhamento	formalizar notificações em caso de falhas	
13	Inexecução parcial dos serviços contratados	Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Detalhar claramente as obrigações no Termo de Referência e contrato	Notificar a contratada para complementar a execução e aplicar sanções, se cabíveis	Administração / Contratada
14	Custos superiores aos inicialmente estimados	Demandas não previstas ou falhas na definição do escopo	Média	Médio	Médio	Delimitar adequadamente o objeto e as entregas esperadas	Reavaliar o planejamento e ajustar a execução conforme o contrato	Administração
15	Falta de efetividade das campanhas institucionais	Estratégia inadequada, linguagem ineficaz ou baixa capilaridade e da divulgação	Média	Alto	Alto	Definir metas, indicadores e estratégias compatíveis com o público-alvo	Reformular a campanha e revisar os meios e conteúdos utilizados	Contratada / Administração
16	Descontinuidade dos serviços durante a vigência contratual	Problemas operacionais, financeiros ou administrativos da contratada	Baixa	Alto	Médio	Verificar a capacidade econômica e técnica da empresa na fase de habilitação	Adotar medidas contratuais cabíveis e avaliar eventual substituição	Administração
17	Exposição negativa da imagem institucional da Administração	Conteúdo inadequado, erro de comunicação ou repercussão indevida	Média	Alto	Alto	Exigir revisão estratégica e aprovação prévia de campanhas sensíveis	Suspender a campanha e adotar ações corretivas de comunicação institucional	Contratada / Administração
18	Não atendimento tempestivo às demandas urgentes da Administração	Ausência de fluxo ágil para serviços prioritários	Média	Alto	Alto	Prever prazos diferenciados e atendimento prioritário para	Acionar imediatamente a contratada e formalizar cobrança para cumprimento emergencial	Contratada



						demandas urgentes		
--	--	--	--	--	--	----------------------	--	--

Lagoa Alegre-PI, 20 de abril de 2026

Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.